







## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares para o Hospital Municipal Getúlio Vargas da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através da modalidade de Sistema de Registro de Preços, com a validade de 12 meses, conforme especificações contidas no memorial descritivo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais médico hospitalares destinam-se a aprimorar e qualificar o atendimento prestado aos pacientes desta unidade de saúde. Esses recursos são essenciais para proporcionar um ambiente propício ao cuidado, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos. Diante desse propósito, a realização do Processo Licitatório se faz necessária, garantindo a legalidade e transparência inerentes a esse procedimento, assegurando, assim, a obtenção dos itens requeridos de forma adequada e em conformidade com as normativas vigentes.

# 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **3.1** A empresa contratada obriga-se a:
  - **3.1.1** Fornecer os materiais médico hospitalares, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto, com frete pago, devendo realizar a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico ser entregues ;
  - **3.1.2** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
  - **3.1.3** Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo.
  - **3.1.4** Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente na Unidade de Farmácia, nos seguintes endereços:

## **HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**

CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua Pinheiro Machado, 331,Dihel Sapucaia do Sul RS, CEP: 93210.1803

Telefone: (51) 3451 8200

Segunda-feira a sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h às 16h

**3.1.5 Recebimento provisório-** no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de



f /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

- **3.1.6 Recebimento definitivo** em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
- **3.1.7** A entrega dos materiais deverá ocorrer, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pela unidade de compras;
- **3.1.8** O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Unidade de Farmácia, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21;
- **3.1.9** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **3.1.10** A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV;
- **3.1.11** Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- **3.1.12** Será permitida somente uma substituição conforme descrita no lote acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- **3.1.13** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem;
- **3.1.14** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade de Farmácia da **FHGV**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra);
- **3.1.15** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Na nota fiscal deve conter fabricante, lote e a data de validade dos materiais;
- **3.1.16** A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital;
- **3.1.17** As mercadorias solicitadas deverão vir em embalagens íntegras, apresentados em conjunto descartável, estéril, embalagem individual com abertura asséptica, constando dados de identificação, lote, procedência, tipo e data de esterilização, onde conste a composição, data de fabricação e validade dos produtos. Não serão recebidos produtos em embalagens violadas (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas);
- **3.1.18** Serão aceitos somente medicamentos de laboratórios que possuem Certificados de Boas Práticas de Fabricação CBPF, vigentes expedidos pela ANVISA, no que couber;









- **3.1.19** Participarão do processo licitatório apenas fornecedores com AFE (Autorização de Funcionamento Especial) e Alvará Sanitário vigentes expedido pela Vigilância Sanitária;
- **3.1.20** Caso seja fornecido material e/ou medicamento que necessite de refrigeração a empresa deverá entregá-lo em transporte adequado (refrigerado);
- 3.1.21 Os prazos de validade dos produtos devem ser de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de aquisição;
- **3.1.22** As notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços deverão ser emitidas com os dados da Instituição a que se destina contendo razão social, CNPJ, endereço, dados estes que deverão ser condizentes com a Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);
- **3.1.23** Produtos que necessitam de refrigeração só serão aceitos caso não existir outro laboratório em que se possa armazenar em temperatura ambiente e armazenado de forma que se mantenha sua qualidade durante o transporte de entrega;
- **3.1.24** Para produtos fotossensíveis: dar-se-á preferência aos fabricantes que não apresentem esta característica, caso houver;
- **3.1.25** Será solicitada 01 (uma) AMOSTRA de cada produto, para análise e parecer da área técnica, durante o processo licitatório.

## 4. ESTIMATIVAS E MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	COD HMG V	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR ATUAL	QUANTIDA DE MENSAL	QUANTIDA DE ANUAL	TOTAL
			Bem de consumo.				
			Material médico				
			padronizado para				
		luva cirurgica	atendimento				
1	9330	esteril 6.0	assistencial.		450	5400	
			Bem de consumo.				
			Material médico				
			padronizado para				
		luva cirurgica	atendimento				
2	356	esteril 6.5	assistencial.		800	9.600	
			Bem de consumo.				
			Material médico				
			padronizado para				
		luva cirurgica	atendimento				
3	357	esteril 70	assistencial.		800	9600	
			Bem de consumo.				
			Material médico				
			padronizado para				
		luva cirurgica	atendimento				
4	358	esteril 7.5	assistencial.		800	9600	
			Bem de consumo.				
		luva cirurgica	Material médico				
5	359	esteril 8.0	padronizado para		450	5400	



f /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

			atendimento assistencial.			
5	360	luva cirurgica esteril 8.5	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	450	5400	
6	6916	luva de procedimento sem talco G	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	200	2400	
7	6411	luva de procedimento sem talco M	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	200	2400	
8	6410	luva de procedimento sem talco P	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	200	2400	
9	6918	luva de vinil tamanho M	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	150	1800	
10	6917	luva de vinil tamanho P	Bem de consumo.  Material médico padronizado para atendimento assistencial.	100	1200	
11	602	luva descartável tam G	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	50.000	600.000	
12	601	luva descartável tam M	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	100.000	1200.000	
13	600	luva descartável tam P	Bem de consumo.  Material médico padronizado para atendimento assistencial.	100.000	1200.000	
14	2608	luva descartável tam PP	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	50000	600.000	

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

f /fhgvrs



15	6915	luva descartável nitrílica G	Bem de consumo.  Material médico padronizado para atendimento assistencial.	1500	18.000	
16	6914	luva descartável nitrílica M	Bem de consumo. Material médico padronizado para atendimento assistencial.	1500	18.000	
17	6913	luva descartável nitrílica P	Bem de consumo.  Material médico padronizado para atendimento assistencial.	1500	18.000	

www.fhav.com.br

## Justificativa da não apresentação de valores no Termo de Referência:

Retiramos os valores estimados deste TR, fazendo constar a estimativa de custos apenas no ETP, sob justificativa de que os licitantes tem acesso somente ao TR publicado nos sistemas de disputa e PNCP, porém o setor de licitações utiliza o orçamento sigiloso, com o objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração (efeito âncora), visando, assim, maior vantajosidade para a administração, especificamente pela economicidade que esta ação gera.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...",

Conforme Zymler e Dios (2014,p.117),

"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apre-sentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para adminis-tração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propos-tas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente."

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da



f /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta administração informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

# 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido na data da apresentação das propostas.
- 5.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras da **FHGV**.
- 5.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 5.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
- 5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2 Prova de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; "Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa";
- 5.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 5.2.8 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera;
- 5.4 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
- 5.5 Declaração de que não possui vínculo empregatício com a FHGV;



f /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

5.6 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

5.6.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 5.7 Documentação de Qualificação Técnica:

- **5.7.1. O Registro de Produto fornecido pela ANVISA** ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.
- **5.7.2** Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6.º da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 79.094/77.
- **5.7.2.1** O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;
- **5.7.3 Autorização de Funcionamento Especial** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n. º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.
- **5.7.4 Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde** ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratante, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

## 7. PARCELAMENTO

Para este objeto será respeitado o princípio do parcelamento dos itens, propiciando a ampla participação de interessados, sendo que não há motivos para a aglutinação em lote único.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio



f /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Vargas em uma única parcela, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do material médico ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

- **4.1.1** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;
- **4.1.2** Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa.

# 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo de licitação serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamentação durante o transcurso do processo licitatório (Edital).

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço** por lote, mesmo que em definição de lotes com item único.

# 9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR E FISCAIS

Responsável pela Elaboração do TR e Fiscal, Gestor(a) e fiscal do contrato:

Loredi Becker e Patrícia Mann

Sapucaia do Sul, 31 de julho de 2024.

Fiscal: Ana Caroline dos Santos Cláudio Farmacêutica

Gestor(a) do Contrato: Rosane Soares Farmacêutica